

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## Extrato

**EXTRATO DE ATA DA 2ª REUNIÃO VIRTUAL DE 2020****COPESI – COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Aos quatro dias do mês de junho de 2020 (04/06/2020), às 15h00min, por meio de videoconferência (reunião virtual) se reuniram os membros da COPESI – Comissão Permanente de Segurança Institucional, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente – Presidente, do Desembargador Eurípedes Lamounier, do Juiz Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar da Presidência, do Juiz Adonias Barbosa – Juiz Auxiliar da CGJUS, da Juíza Odete Batista Dias Almeida – Presidente da ASMETO, do Coronel PM/TO Cláudio Thomaz Coelho de Souza – Assessor Militar do TJTO e do servidor efetivo Flávio Leali Ribeiro - Analista Judiciário do TJTO. Inicialmente a Presidente da COPESI – Des. Ângela Prudente saudou e agradeceu a participação de todos nesta primeira reunião virtual, por meio de videoconferência, destacando que, apesar do distanciamento social imposto pela pandemia do COVID-19, é necessária a continuidade dos trabalhos desta Comissão, que deve sempre se manter atenta e vigilante quanto à segurança de magistrados e servidores integrantes do Poder Judiciário, passando a tratar dos assuntos constantes da pauta: **ITEM 1 – SEI 16.0.000031476-9 (sigiloso)** *O sigilo desse processo é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011.* **ITEM 2 – SEI 19.0.000032281-7, Interessado:** ASMETO – Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins: O presente procedimento administrativo foi instaurado a partir de Requerimento apresentado pela ASMETO postulando a aquisição de armas de fogo pelo TJTO e disponibilização aos Magistrados associados de forma gradativa. Aportando os autos na COPESI foi determinado o seu encaminhamento à ASMIL para parecer acerca do pleito, mormente sobre os aspectos técnicos da aquisição do armamento pretendido. Em cumprimento ao despacho anterior (evento 2865800) a ASMIL encartou o DESPACHO (evento 3099900) relatando as diversas ações tomadas em conjunto com a COPESI, notadamente a adoção de normativos institucionais que estabelecem a Política de Segurança Institucional, a Consolidação das Normas de Segurança, o Plano de Segurança de Magistrados em Situação de Risco e a Instituição do FUNSEG, além da melhoria de equipamentos de segurança colocados à disposição dos Magistrados, principalmente com a disponibilização de escolta, carros blindados e coletes balísticos para aqueles que se encontram em situação de risco, tudo isso contribuindo para garantir a eficácia da segurança. No que toca à aquisição do armamento, depois de discorrer acerca das implicações e da falta de condições da ASMIL para garantir a logística necessária, concluiu o seguinte: *"Quanto à eventual oferta de armas institucionais aos magistrados, a preocupação é que haja o mesmo pleito por parte dos Oficiais de Justiça, potencializando as dificuldades quanto guarda e controle dos itens. Dessa forma, há de se enfatizar ainda que a aquisição de armas implicará em aquisições de munições, com a renovação constante destas, bem assim manutenção dos mecanismos e natural (re)qualificação permanente dos portadores. Portanto, há toda uma dimensão logística a ser considerada, para a qual, de momento, não há condições de atendimento pela ASMIL."* **DELIBERAÇÃO:** Diante da ausência de condições da ASMIL para atender a demanda apresentada no momento, aliado ao fato de que estamos passando por uma crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19, com o redirecionamento de esforços e de orçamento para áreas prioritárias (Decreto Judiciário 120, de 16/03/2020, publicado no DJe nº. 4703 – Suplemento1), além do que todo o aparato de segurança da ASMIL continua à disposição dos Magistrados em situação de risco, os membros da COPESI deliberaram, por unanimidade, pela **SUSPENSÃO DOS PRESENTES AUTOS**, a fim de ser retomado posteriormente, quando houver cenário mais favorável. **ITEM 3 – SEI 19.0.000027776-5 (sigiloso)** *O sigilo desse processo é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011.* **ITEM 4 - SEI 20.0.00002871-2 (sigiloso)** *O sigilo desse processo é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011.* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da COPESI – Desembargadora Ângela Prudente agradeceu a participação e a contribuição de todos para o sucesso dos trabalhos, dando por

encerrada a reunião virtual e determinando que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Flávio Leali Ribeiro (designado para o ato) e demais membros.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargadora**, em 17/06/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3195894** e o código CRC **413ABFB9**.